



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.588 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de imóvel que especifica e dá outras providências".

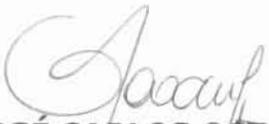
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a proceder a **DESAFETAÇÃO** da área de terras identificada como P3, de cadastro municipal n.09.21.01, localizada no Jardim Cruzeiro, desta cidade e comarca de Agudos, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

"Medindo 56,00 metros de frente para a rua Celso Morato Leite; igual metragem nos fundos, confrontando com a rua Professor Silas de Barros Carvalho; 94,00 metros pelo lado direito de quem da rua Celso Morato Leite se posiciona de frente para o referido lote, confrontando com a rua Frederico Pagani; igual metragem do lado esquerdo, confrontando com a rua Lucentino Catini, encerrando a poligonal acima descrita uma área de 5.264,00m²".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 2005


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.588 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de imóvel que especifica e dá outras providências".

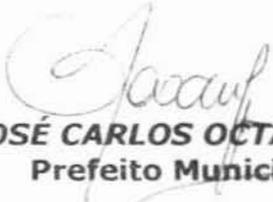
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a proceder a **DESAFETAÇÃO** da área de terras identificada como P3, de cadastro municipal n.09.21.01, localizada no Jardim Cruzeiro, desta cidade e comarca de Agudos, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

"Medindo 56,00 metros de frente para a rua Celso Morato Leite; igual metragem nos fundos, confrontando com a rua Professor Silas de Barros Carvalho; 94,00 metros pelo lado direito de quem da rua Celso Morato Leite se posiciona de frente para o referido lote, confrontando com a rua Frederico Pagani; igual metragem do lado esquerdo, confrontando com a rua Lucentino Catini, encerrando a poligonal acima descrita uma área de 5.264,00m²".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 2005


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico